



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no exercício de 2026.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:

003063/2025

3. Órgão/entidade e setor:

Secretaria Municipal de Saúde

4. Modalidade/número de ordem:

Pregão Eletrônico nº 067/2025.

5. Procedimento e do Julgamento das Propostas

O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa será **DISPUTA ABERTA**.

6. Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no exercício de 2026.

7. Regime de execução/fornecimento

Prestação de Serviços em regime Parcelado

8. Dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
------------	----------	----------------	----------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2042	33.90.30.00	1.500.1002
	Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	2044	33.90.30.00	1.600.0000
	Manutenção do Programa Saúde da Família – SF	2052	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000
	Manutenção do Hospital Municipal	2055	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000
	Gestão do Programa Melhor em Casa	2050	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000
	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	2060	33.90.30.00	1.600.0000 1.600.3110

9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

Início de acolhimento das propostas: **11/11/2025, às 08h00min.**

Início da sessão da disputa dos lances: **26/11/2025 às 08h30min.**

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 869/2025 de 05/11/2025.

11. Informações e esclarecimentos adicionais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

12. Responsável pela expedição do convocatório:

Pregoeiro(a) responsável: Lethicia Paixão Santana, designada pela Portaria nº 083 de 14 de maio de 2025 e Equipe de Apoio.

13. Integram o presente Edital:

- a) Termo de Referência – Anexo I;**
- b) Modelo Proposta de Preços – Anexo II;**
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III;**
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV;**
- e) Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V;**
- f) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI;**
- g) Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII;**
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII;**
- i) Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX**
- j) Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – Anexo X**
- k) Minuta de Contrato - Anexo XI.**

Itamaraju (BA), 05 de novembro de 2025.

Robel Souza Reis
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 - CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itamaraju/BA, promotora da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itamaraju/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

4 - DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.7.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

4.17. À luz do artigo 58, “caput” da Lei nº 14.133/21, a garantia da proposta, neste presente edital, será exigida. Deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, acompanhada do comprovante de pagamento, devendo ser analisada pela pregoeira antes do início da fase de disputa. A não apresentação do seguro garantia resultará na desclassificação da proposta em licitações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.17.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.2. A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.3. No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura de Itamaraju, Banco do Brasil, Agência 2159-8, C/C 43.963-0. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

4.17.3.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.17.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a)** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- b)** Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda.
- c)** Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d)** Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itamaraju o direito de averiguar a sua autenticidade.

4.17.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a)** Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itamaraju.
- b)** Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.
- c)** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d)** Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, acompanhado do comprovante de pagamento, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/maior desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.3. O modo de envio de lances neste edital será:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

5.4. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

5.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6 – DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

- a)** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b)** Apresentar a marca do produto ofertado;
- c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

6.10. Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3º do art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.

6.11 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.

6.14.1. A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7 – DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

7.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

7.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

7.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento vigente.

7.7.1.1. Os documentos apresentados nas alíneas de "a" a "d", deverão estar acompanhados dos documentos de identificação do empresário, sócios e/ou administradores, a fim de comprovar a regularidade e legitimidade da representação da empresa no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

7.7.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1)** Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b.1)** As certidões que não apresentarem expressamente data de validade, somente serão aceitas se emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da realização desta licitação, contado da data constante na efetiva emissão ou pesquisa no respectivo órgão ou Cartório.
 - c)** Demonstração de patrimônio líquido ou Capital Social no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** Autorização de Funcionamento da Empresa – AF (Comum), concedida pela ANVISA, acompanhada de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF. (Artigo 55 da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004).
- c)** Autorização de funcionamento (AFE) para transportes de medicamentos e produtos de saúde e/ou Alvará (SANITÁRIO), especificando a atividade de transporte, em nome da licitante ou em nome de terceiro, desde que comprove vínculo através de contrato de prestação de serviços. [Portaria Nº 802/1998 que institui o sistema de controle e fiscalização em toda cadeia de produtos farmacêuticos, inclusive as condições de transporte].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

d) Alvará Sanitário vigente.

7.7.5. Documentações Complementares

- a) Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.**
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.**
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.**
- d) Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.**

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de Indicação de Profissional Técnico, com a sua devida anuência, que realizará atendimento via presencial nos setores de contabilidade, licitação, recursos humanos, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

a.1) A comprovação de que o Profissional Técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- I) Carteira de Trabalho
- II) Certidão do Conselho Profissional;
- III) Contrato social;
- IV) Contrato de prestação de serviços;
- V) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

7.10.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.11. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme preconiza o art. 155, IV da lei 14.133/2021.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

15 - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Litar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

18.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. A resposta às impugnações e ao pedido de esclarecimento será enviado via retorno

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://portal.licitanet.com.br>.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20 - DO FORO

20.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Justificativa:

2.1. Do Objeto

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos destinados às unidades de saúde do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2026.

O fornecimento de medicamentos é componente essencial da política de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo dever do ente público garantir o acesso da população aos tratamentos prescritos, de forma gratuita e ininterrupta.

A demanda por medicamentos é constante e variável, conforme o perfil epidemiológico local e o número de atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, hospital, centros de especialidades e demais serviços vinculados à rede municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada visa atender de maneira eficiente e tempestiva às necessidades de aquisição, evitando o desabastecimento, que poderia comprometer a continuidade dos tratamentos e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Ademais, a aquisição por meio de licitação possibilita a otimização dos recursos públicos, garantindo economia, transparência e eficiência na gestão dos insumos farmacêuticos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, conforme especificações técnicas da Secretaria de Saúde, com vistas a garantir o atendimento integral à população e o cumprimento das diretrizes do SUS.

2.2. Do Processo Licitatório

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas da secretaria de saúde.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e que seja realizada por tipo (menor preço por lote), uma vez que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si e há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do grupo, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado. O fato de a licitação ser por menor preço por lote também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Assim, essa Secretaria solicita esta licitação para esta aquisição, cumprindo assim um dos objetivos desta Administração: respeito e qualidade de vida aos usuários da rede municipal de Itamaraju.

Assim, solicita-se que o processo licitatório siga seus trâmites normais, visando estruturar assertivamente e organizadamente esta Administração. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1 - Descrição da proposta de preços;

2 - Declaração de elaboração independente de proposta;

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				MÉDIA	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Acetato acilisisteína, solução injetável 100 mg/ml ampola 3ml	Ampola	940	R\$ 12,07	R\$ 11.345,80
2	Acetato de octreodita, solução injetável 0,1 mg/1ml	Ampola	30	R\$ 193,32	R\$ 5.799,60
3	Acetato de octreodita, solução injetável 0,5 mg/1ml	Ampola	30	R\$ 1.068,47	R\$ 32.054,10
4	Acetato terlipressina, solução injetável 1mg frasco/ampola de pó liofilizado e uma ampola com diluente de 5ml	Frasco/Ampola	30	R\$ 1.050,87	R\$ 31.526,10
5	Aciclovir, Pó Para Injeção 250mg	Ampola	50	R\$ 16,96	R\$ 848,00
6	Acido Tranexâmico, Injetável, 50mg Em Amp 05 ml	Ampola	4.185	R\$ 9,72	R\$ 40.678,20
7	Adenosina 3mg/ml, Amp 2ml, Solução Injetável	Ampola	495	R\$ 26,94	R\$ 13.335,30
8	Agua, Para Injeção Apirogênico, Inj. 1.000ml Ampola	Ampola	260	R\$ 20,71	R\$ 5.384,60
9	Agua, Para Injeção Apirogênico, Injetável, 10ml Amp	Ampola	26.960	R\$ 0,59	R\$ 15.906,40
10	Albumina Humana 20% Solução Injetável 50ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 496,04	R\$ 12.401,00
11	Alteplase 10mg/10ml Pó Liofilizado Injetável	Frasco/Ampola	150	R\$ 1.946,70	R\$ 292.005,00
12	Amicacina,Sulfato, Solução Inj 100mg Ampola 2ml	Ampola	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
13	Amicacina,Sulfato, Solução Inj 500mg Amp 2ml	Ampola	315	R\$ 11,37	R\$ 3.581,55
14	Aminofilina, Solução Injetável 24mg/ml Amp 10ml	Ampola	1.030	R\$ 8,76	R\$ 9.022,80
15	Amiodarona, Solucao Injetavel 150mg Amp 3ml.	Ampola	415	R\$ 7,64	R\$ 3.170,60
16	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio, Pó Para Solução Injetável 1g + 200mg	Frasco/Ampola	700	R\$ 31,97	R\$ 22.379,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 30/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

17	Ampicilina + subactam, Pó Para Sol.Inj 1,5g	Ampola	300	R\$ 20,48	R\$ 6.144,00
18	Ampicilina + subactam, Pó Para Sol.Inj 3g	Ampola	300	R\$ 27,48	R\$ 8.244,00
19	Ampicilina Sódica, Pó Para Sol.Inj 1g + diluente	Ampola	695	R\$ 13,20	R\$ 9.174,00
20	Ampicilina Sódica, Pó Para Sol.Inj 500mg	Ampola	80	R\$ 10,34	R\$ 827,20
21	Anti-IGE 150mg	Frasco/Ampola	5	R\$ 7.876,70	R\$ 39.383,50
22	Atracurio 10mg/Ml Solução Injetável 2,5ml.	Ampola	705	R\$ 21,68	R\$ 15.284,40
23	Atropina Sulfato, Sol. Injetável 0,25mg/Ml, Amp. 1ml	Ampola	815	R\$ 2,03	R\$ 1.654,45
24	Azitromicina 500mg/ml	Ampola	235	R\$ 53,33	R\$ 12.532,55
25	Azul Patente V Sal Sodico 25MG/ML AMP	Ampola	150	R\$ 182,00	R\$ 27.300,00
26	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000ui Pó P/ Susp Inj,	Frasco/Ampola	7.910	R\$ 17,56	R\$ 138.899,60
27	Benzilpenicilina Benzatina, Pó Para Suspensão Injeção 600.000 Ui	Frasco/Ampola	1.170	R\$ 15,41	R\$ 18.029,70
28	Benzilpenicilina Cristalina, Pó Para Solução Injetável 5.000.000 Ui Fa.	Frasco/Ampola	80	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20
29	Benzilpenicilina Procaína 100.000 Ui + Potássica 300.000ui, Pó Para Solução Injetável	Frasco/Ampola	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
30	Betametasona, Acetato de Betametasona, Fosfato Dissódico, Suspensão Injetável 1ml	Frasco/Ampola	35	R\$ 12,32	R\$ 431,20
31	Bicarbonato De Sódio 8,4%, Solução 250ml	Ampola	80	R\$ 52,77	R\$ 4.221,60
32	Bicarbonato De Sódio 8,4%, Solução Injetável 1mg/ml Ampola 10ml	Ampola	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
33	Bromopida solução injetável de 5mg/ml amp. 2ml	Ampola	7.585	R\$ 3,50	R\$ 26.547,50
34	Bupivacaina + Epinefrina Solução Injetável. Com estojo esterilizado.	Ampola	95	R\$ 53,54	R\$ 5.086,30
35	Bupivacaina 0,50%, Sem Vaso 20ml Ampola. Com estojo esterilizado.	Ampola	65	R\$ 32,81	R\$ 2.132,65
36	Bupivacaina Isobarica 0,5%, Solução injetável, Ampola 4ml com estojo esterilizado	Ampola	10	R\$ 23,57	R\$ 235,70
37	Bupivacaina Pesada 0,5 % (bupivacaina 5mg + Glicose 80 mg) Ampola 4ml. Com estojo esterilizado.	Ampola	2.000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
38	Cefalotina Sódica Tamponada, Pó Para Suspensão Injeção 1g + diluente	Ampola	4.995	R\$ 11,87	R\$ 59.290,65
39	Cefazolina Sódica Tamponada, Pó Para Suspensão Injeção 1g + diluente	Ampola	6.445	R\$ 14,60	R\$ 94.097,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 31/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

40	Cefepima 1g pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	2.945	R\$ 21,28	R\$ 62.669,60
41	Cefepima 2g pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	500	R\$ 38,75	R\$ 19.375,00
42	Cefoxitina 1g	Ampola	300	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00
43	Ceftriaxona Sódica, Pó Para Solução Injetável 1g Iv	Frasco/Ampola	17.795	R\$ 11,82	R\$ 210.336,90
44	Ceftriaxona Sódica, Pó Para Solução Injetável 500mg	Ampola	25	R\$ 11,03	R\$ 275,75
45	Cefuroxima 750mg	Ampola	300	R\$ 32,11	R\$ 9.633,00
46	Cetoprofeno 100 mg/ml IV. Pó liofilo injetável	Ampola	10.050	R\$ 9,90	R\$ 99.495,00
47	Cetoprofeno 1mg/ml 100ml	Ampola	240	R\$ 10,85	R\$ 2.604,00
48	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Frasco/Ampola	6.085	R\$ 3,12	R\$ 18.985,20
49	Cimetidina, Solução Injetável 150mg/ml. Ampola 2ml	Frasco/Ampola	4.220	R\$ 2,90	R\$ 12.238,00
50	Ciprofloxacino, Sol Injetável 200mg Fa 100ml	Frasco/Ampola	2.015	R\$ 21,90	R\$ 44.128,50
51	Ciprofloxacino, Solução 400mg Fa 200ml	Frasco/Ampola	630	R\$ 54,62	R\$ 34.410,60
52	Claritromicina, 500 Mg Pó Liofilizado P/ Solução Injetável	Ampola	160	R\$ 47,68	R\$ 7.628,80
53	Clindamicina, fosfato de,150mg/ml, Solução Injetável 4ml.	Frasco/Ampola	6.135	R\$ 8,16	R\$ 50.061,60
54	Clonidina, Cloridrato. Solução Injetável 150mcg/ml Ampola 1ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 16,31	R\$ 407,75
55	Cloranfenicol, 1g	Ampola	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
56	Cloreto de Potássio, Sol Injetável A 10% 10ml.	Frasco/Ampola	160	R\$ 1,06	R\$ 169,60
57	Cloreto de Potássio, Sol Injetável A 19% 10ml.	Ampola	145	R\$ 1,17	R\$ 169,65
58	Cloreto de Sódio, Solução Injetável A 10% 10ml.	Ampola	235	R\$ 1,08	R\$ 253,80
59	Cloreto de Sódio, Solução Injetável A 20% 10ml.	Ampola	205	R\$ 1,27	R\$ 260,35
60	Cloridrato de Piridoxina + cloridrato de tiamina + fosfato dissódico de dexametasona + cianocobalamina, 100mg/ml injetável (ampola 1ml)	Ampola	250	R\$ 19,28	R\$ 4.820,00
61	Deslanosideo, Sol Injetável 0,2 Mg/Ml, Amp 2ml	Ampola	35	R\$ 5,35	R\$ 187,25
62	Dexametasona Fosfato Dissódico, Sol.Inj 4mg/mL 2,5ml.	Ampola	16.700	R\$ 2,85	R\$ 47.595,00
63	Dexametasona Fosfato Dissódico, Sol.Inj. 2mg/Ml 1ml.	Ampola	6.625	R\$ 2,07	R\$ 13.713,75
64	Dexmedetomidina, cloridrato de, 100mg/ml Solução Injetável 2ml.	Ampola	35	R\$ 28,24	R\$ 988,40
65	Diclofenaco Sódico, Sol.Inj.75mg Ampola 3ml.	Ampola	17.245	R\$ 2,00	R\$ 34.490,00
66	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50MG Ampola De 1ml.	Ampola	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 32/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

67	Dipirona Sódica, Sol Injetável 1g/Ml Ampola 2ml	Ampola	71.620	R\$ 1,60	R\$ 114.592,00
68	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável ampola 1ml (duoflan)	Ampola	55	R\$ 11,89	R\$ 653,95
69	Dobutamina, Cloridrato De Solução Injetável 12,5mg/20ml Ampola 20ml.	Ampola	390	R\$ 12,89	R\$ 5.027,10
70	Dopamina Cloridrato, Sol Inj. 5 Mg/Ml Amp 10ml	Ampola	80	R\$ 9,62	R\$ 769,60
71	Dramim B6 DL, Diminitrato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100mg/ml frutose 100mg/ml EV sol. Inj. 10ml	Ampola	200	R\$ 25,86	R\$ 5.172,00
72	Efedrina, Sulfato De, 50mg/Ml Sol Inj Amp 1ml	Ampola	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
73	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol (50mg+5mg)/ml, solução injetável 1ml	Ampola	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
74	Enoxoparina Sódica 20mg/Ml Seringa Preenchida	Ampola	485	R\$ 25,02	R\$ 12.134,70
75	Enoxoparina Sódica 40mg/ml ,Solução Injetável	Seringa Preenchida	2.460	R\$ 32,75	R\$ 80.565,00
76	Enoxoparina Sódica 60mg/ml Seringa Preenchida	Seringa Preenchida	1.100	R\$ 53,40	R\$ 58.740,00
77	Enoxoparina Sódica 80mg/ml Seringa Preenchida	Seringa Preenchida	220	R\$ 71,39	R\$ 15.705,80
78	Epinefrina, Solução Injetável 1 Mg/Ml, Ampola 1ml.	Seringa Preenchida	320	R\$ 2,49	R\$ 796,80
79	Escopolamina, Butilbrometo 4mg+Dipirona 500mg, Ampola 5ml IM/IV, Solução Injetável.	Ampola	14.340	R\$ 3,46	R\$ 49.616,40
80	Escopolamina, Butilbrometo Sol.Inj 20mg/Ml Amp 1ml	Ampola	5.290	R\$ 3,03	R\$ 16.028,70
81	Etilefrina, Cloridrato, Sol. Inj 10mg/Ml, Ampola 1ml	Ampola	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
82	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K) - Ampola 1 ml	Ampola	2.945	R\$ 5,66	R\$ 16.668,70
83	Fluconazol, Sol Inj 200mg/Ml FA 100ml	Ampola	35	R\$ 19,61	R\$ 686,35
84	Furosemida Sol Inj 10mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	8.800	R\$ 1,82	R\$ 16.016,00
85	Gentamicina Sulfato, Solução Injetável 10mg/Ml, Ampola 2ml	Ampola	80	R\$ 3,82	R\$ 305,60
86	Gentamicina, Sulfato, Sol Inj 80mg Ampola 2ml	Ampola	510	R\$ 3,42	R\$ 1.744,20
87	Gentamicina, Sulfato, Sol. Inj 20mg/Ml Ampola 2ml	Frasco/Ampola	125	R\$ 3,52	R\$ 440,00
88	Gentamicina, Sulfato, Sol. Inj 40mg Ampola 2ml	Ampola	160	R\$ 3,52	R\$ 563,20

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 33/63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

89	Glicose, Solução Injetável 25% 10ml	Ampola	465	R\$ 1,28	R\$ 595,20
90	Glicose, Solução Injetável 50% 10ml	Ampola	5.340	R\$ 1,17	R\$ 6.247,80
91	Glucagon, Frasco, Com 1mg /1UI + Seringa Com Diluente	Ampola	25	R\$ 541,68	R\$ 13.542,00
92	Gluconato De Cálcio 10%, Solução Injetável 100mg/Ml Ampola 10ml	Ampola	35	R\$ 4,68	R\$ 163,80
93	Heparina Sódica, Sol Inj 5.000 UI/Ml 0,25 Subcutânea	Ampola	4.445	R\$ 15,48	R\$ 68.808,60
94	Heparina Sódica, Sol Inj 5.000 UI/Ml F.A. 5ml	Ampola	260	R\$ 39,24	R\$ 10.202,40
95	Hidralazina, Cloridrato, Sol Inj 20mg/Ml, Amp. 1ml	Frasco/Ampola	315	R\$ 15,76	R\$ 4.964,40
96	Hidrocortisona, Hemissuccinato De Pó Para Solução Injetável 100mg FA	Ampola	4.275	R\$ 7,68	R\$ 32.832,00
97	Hidrocortisona, Hemissuccinato De, Pó Para Solução Injetável 500mg FA	Ampola	4.140	R\$ 11,89	R\$ 49.224,60
98	Imipenem + Cilastatina (500mg + 500mg) Por Frasco Ampola Ou Flexbag, Solução Injetável I.V	Ampola	190	R\$ 81,99	R\$ 15.578,10
99	Imunoglobulina Anti-Rho (D), Solução Injetável 300mcg FA.+ Diluente	Ampola	100	R\$ 717,91	R\$ 71.791,00
100	Insulina Asparte 100 UI/ml Frasco 3ml, solução injetável	Ampola	25	R\$ 125,72	R\$ 3.143,00
101	Insulina Glargina 100 UI/ml, Frasco 3ml, solução injetável	Caneta	25	R\$ 216,93	R\$ 5.423,25
102	Insulina Humana Nph, Sol Inj 100 Ui/ml. Frasco com 10ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 89,53	R\$ 2.238,25
103	Insulina Humana Regular, Solução Injetável 100 Ui/Ml (R), Frasco com 10ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 198,60	R\$ 4.965,00
104	Iopamidol 612mg/Ml Solução Injetável 50ml (Meio De Contraste Não-Iônico)	Ampola	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,35
105	Levobupivacaina Cloridrato De, 5mg/ml com Vaso Constrictor. Sol Inj + Bitartarato De Epinefrina 20ml. Com Estojo Esterilizado.	Frasco/Ampola	35	R\$ 93,41	R\$ 3.269,35
106	Levobupivacaina Cloridrato De, 5mg/ml. Sem Vaso Constrictor. Solução Injetável 20ml. Com Estojo Esterilizado.	Ampola	35	R\$ 73,39	R\$ 2.568,65
107	Levofloxacino 750 mg 150 ml	Ampola	200	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
108	Levofloxacino,Sol.Inj. 5mg/ml, Frasco com 100 ml	Ampola	300	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
109	Lidocaina, Cloridrato 2%, Solução Injetável 20mg/ml, Sem Vaso F.A. 20ml, Com Estojo Esterilizado.	Ampola	1.930	R\$ 11,24	R\$ 21.693,20
110	Lidocaina, Cloridrato 2% + Epinefrina, Sol Inj 20mg/ml+1:200.000. Com Estojo Esterilizado.	Frasco/Ampola	95	R\$ 18,63	R\$ 1.769,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

111	Lidocaina, Cloridrato de 1%, Solução Injetável 20mg/ml Sem Vaso F.A. 20ml, Com Estojo Esterilizado.	Frasco/Ampola	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90
112	LINEZOLIDA 2mg/mL, frascos-ampola com 300mL de solução para infusão intravenosa	Frasco/Ampola	250	R\$ 89,30	R\$ 22.325,00
113	Medroxiprogesterona 150mg, solução injetável, 1ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 32,16	R\$ 804,00
114	Meropenem 1g Pó Para Solução Injetável	Ampola	1.960	R\$ 39,33	R\$ 77.086,80
115	Meropenem Tridratado 570mg (Equivalente Anidro 500mg) Injetável I.V.	Frasco/Ampola	25	R\$ 34,84	R\$ 871,00
116	Metaraminol 10mg/Ml Solução Injetável	Frasco/Ampola	40	R\$ 43,26	R\$ 1.730,40
117	Metilergometrina, Sol Inj 0,2 Mg/Ml, Amp 1ml.	Ampola	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
118	Metilprednisolona Solução Injetável 500mg	Ampola	80	R\$ 61,49	R\$ 4.919,20
119	Metoclopramida, Sol.Inj 10 Mg/Ml, Amp 2 Ml.	Ampola	8.160	R\$ 1,59	R\$ 12.974,40
120	Metoprolol, Tartarato 5mg (1mg/Ml), Solução Injetável, Ampola 5ml	Ampola	145	R\$ 44,20	R\$ 6.409,00
121	Metronidazol, Solução Injetável 500mg FA 100ml	Ampola	3.880	R\$ 11,40	R\$ 44.232,00
122	Neostigmina, Metilsulfato, Sol Inj 0,5mg Amp 1m	Frasco/Ampola	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
123	Nitroglicerina 50mg/Ml, Solução Injetável 10ml	Frasco/Ampola	35	R\$ 96,45	R\$ 3.375,75
124	Nitroprussiato de Sódio, Pó Liofilizado Para Infusão 25mg/Ml, Ampola 2ml + Diluente A 5% De Glic.	Ampola	65	R\$ 53,24	R\$ 3.460,60
125	Norepinefrina, Bitartarato De, 2mg(De Norepinefrina Base)/Ml, Ampola 4ml.	Ampola	3.005	R\$ 3,57	R\$ 10.727,85
126	Ocitocina, Injetável 5 UI 1ml	Ampola	3.980	R\$ 9,07	R\$ 36.098,60
127	Omeprazol, Solução Injetável 40mg F.A.	Ampola	4.840	R\$ 22,65	R\$ 109.626,00
128	Ondansetrona Sol. Injetavel 2mg Ampola 4 Ml.	Ampola	10.130	R\$ 2,72	R\$ 27.553,60
129	Oxacilina Sol.Injetavel 500mg Pó	Ampola	2.785	R\$ 10,66	R\$ 29.688,10
130	Pancuronio, Sol.Inj 2mg/Ml Ampola 2ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 46,69	R\$ 1.167,25
131	Papaverina 50mg/Ml, Ampola 2ml.	Ampola	25	R\$ 51,17	R\$ 1.279,25
132	Piperacilina Sódica 2g E Tazobactam Sódico 0,25g (Pó Para Sol. Injetável 2,25g)	Ampola	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
133	Piperacilina Sódica 4g E Tazobactam Sódico 0,5mg (PóPara Sol. Injetável 4,5g)	Frasco/Ampola	1.665	R\$ 41,98	R\$ 69.896,70
134	Piracetam 200mg/Ml, Ampola 5ml	Frasco/Ampola	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 35/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

135	Polimixina B, Sulfato, 500.000 UI, Pó Liofilizado Para Solução Injetável.	Ampola	50	R\$ 48,38	R\$ 2.419,00
136	Polivitaminico 2ml	Frasco/Ampola	14.255	R\$ 1,79	R\$ 25.516,45
137	Prometazina, Sol. Injetável 25mg/Ml Ampola 2ml,	Ampola	5.695	R\$ 7,73	R\$ 44.022,35
138	Sacarato de Hidroxido Férrico, 20ml Solução Injetável, Ampola De 5 ml	Ampola	1.900	R\$ 30,39	R\$ 57.741,00
139	Salbutamol Sulfato 0,5mg/Ml – Solução Injetável	Ampola	80	R\$ 24,55	R\$ 1.964,00
140	Sugamadex sod. 100mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 134,22	R\$ 6.711,00
141	Sulfato de Magnésio 10% Sol.Injetável Amp 10ml,	Ampola	160	R\$ 2,62	R\$ 419,20
142	Sulfato de Magnésio 50% Sol.Injetável Amp 10ml	Ampola	125	R\$ 14,72	R\$ 1.840,00
143	Sulfato De Terbutalina, Solução Injetável 0,5 Mg/Ml Amp .1ml	Ampola	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
144	Sulfametoxazol + trimetropina, solução injetável 400mg+80mg IV ampola 5ml	Ampola	160	R\$ 10,65	R\$ 1.704,00
145	Suxametonio Inj. 100mg/Ml, F/A 10ml (Succinilcolina, Cloreto)	Ampola	100	R\$ 55,80	R\$ 5.580,00
146	Suxametonio Injetável 500mg, Frasco Ampola 10ml (Succinilcolina, Cloreto)	Ampola	55	R\$ 65,03	R\$ 3.576,65
147	TEICOPLANINA, Pó liofilizado para solução injetável, 400 mg	Ampola	50	R\$ 136,42	R\$ 6.821,00
148	Tenoxicano 20mg, Pó Liofilizado.	Ampola	7.955	R\$ 16,08	R\$ 127.916,40
149	Tenoxicano 40mg, Pó Liofilizado.	Frasco/Ampola	7.140	R\$ 24,46	R\$ 174.644,40
150	Tiamina 100mg/ml injetável (ampola 1ml) vitamina B1	Frasco/Ampola	40	R\$ 17,48	R\$ 699,20
151	Vancomicina Cloridrato De, Po P/ Sol.Inj 1000mg FA	Ampola	550	R\$ 41,63	R\$ 22.896,50
152	Vancomicina Cloridrato De, Po P/ Sol.Inj 500 Mg FA	Frasco/Ampola	545	R\$ 14,22	R\$ 7.749,90
153	Vasopressina, Sol. Injetável 20 UI/Ml (1ml)	Frasco/Ampola	80	R\$ 66,44	R\$ 5.315,20
154	Vecurônio, Brometo, Pó P/Sol. Inj. 10mg + Diluente FA	Ampola	25	R\$ 187,93	R\$ 4.698,25
155	Vitamina C, Sol Injetável, 500mg, Ampola 5 ml.	Ampola	15.190	R\$ 1,86	R\$ 28.253,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 3.406.706,60

LOTE 02 - CÁPSULAS E COMPRIMIDOS				MÉDIA	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	9045	R\$ 0,50	R\$ 4.522,50
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	261460	R\$ 0,10	R\$ 26.146,00
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	102960	R\$ 0,11	R\$ 11.325,60

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 36/63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

5	Ácido Tranexâmico 500mg	Comprimido	75	R\$ 8,07	R\$ 605,25
6	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimido	21140	R\$ 1,25	R\$ 26.425,00
7	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2655	R\$ 1,40	R\$ 3.717,00
9	Aminofilina, comprimido 100 mg.	Comprimido	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
10	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	14745	R\$ 0,97	R\$ 14.302,65
11	Amoxicilina 500mg	Cápsula	79715	R\$ 0,62	R\$ 49.423,30
12	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	Cápsula	15000	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
13	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg	Cápsula	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
14	Ampicilina sódica, comprimido ou capsula 500 mg	Cápsula	235	R\$ 4,62	R\$ 1.085,70
15	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00
16	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	306540	R\$ 0,09	R\$ 27.588,60
17	Atenolol 100mg	Comprimido	21825	R\$ 0,26	R\$ 5.674,50
18	Atenolol 50mg	Comprimido	272880	R\$ 0,15	R\$ 40.932,00
19	Atenolol 25mg	Comprimido	145	R\$ 0,09	R\$ 13,05
21	Atorvastatina 80mg	Comprimido	25	R\$ 2,92	R\$ 73,00
22	Azitromicina 500mg	Comprimido	3950	R\$ 2,41	R\$ 9.519,50
23	Bisacodil, comprimido 5mg	Comprimido	160	R\$ 0,39	R\$ 62,40
24	Brilinta, 90mg	Comprimido	80	R\$ 14,51	R\$ 1.160,80
25	Bromoprida, comprimido 10mg	Comprimido	375	R\$ 0,76	R\$ 285,00
26	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Comprimido	315	R\$ 1,90	R\$ 598,50
27	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	Comprimido	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
28	Butilbrometo de escopolamina 65 mcg + dipirona 300 mg + bromidrato de hiosviamina 104mcg + metilbrometo de homatropina 1mg	Comprimido	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
29	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	260	R\$ 31,90	R\$ 8.294,00
30	Captopril 25mg	Comprimido	148575	R\$ 0,09	R\$ 13.371,75
31	Carbonato de cálcio 1250mg (equivale a 500mg Ca2+)	Comprimido	3120	R\$ 0,76	R\$ 2.371,20
32	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	Comprimido	27395	R\$ 0,50	R\$ 13.697,50
33	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	46320	R\$ 0,29	R\$ 13.432,80
34	Carvedilol 25mg	Comprimido	38365	R\$ 0,39	R\$ 14.962,35
35	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	29590	R\$ 0,23	R\$ 6.805,70
36	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	32170	R\$ 0,23	R\$ 7.399,10
37	Cefalexina 500mg	Comprimido	10665	R\$ 1,82	R\$ 19.410,30
38	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	340	R\$ 1,22	R\$ 414,80
39	Ciclopenzaprina, cloridrato de 10mg	Comprimido	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
40	Cilostazol 100 mg	Comprimido	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 37/63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

41	Cimetidina 200mg	Comprimido	190	R\$ 1,02	R\$ 193,80
42	Cinarizina, comprimido 25 Mg	Comprimido	375	R\$ 0,95	R\$ 356,25
43	Cinarizina, comprimido 75 Mg	Comprimido	20	R\$ 1,11	R\$ 22,20
44	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
45	Ciprofloxacino, cloridrato 250mg	Comprimido	75	R\$ 0,39	R\$ 29,25
46	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	24890	R\$ 0,49	R\$ 12.196,10
47	Claritromicina 500mg	Comprimido	190	R\$ 4,80	R\$ 912,00
48	Clindamicina, cloridrato 300mg	Comprimido	840	R\$ 3,32	R\$ 2.788,80
49	Clonidina , cloridrato 0,200 mg	Comprimido	25	R\$ 0,66	R\$ 16,50
52	Clorpropamida, Comprimido 250 mg	Comprimido	25	R\$ 1,47	R\$ 36,75
53	Complexo B	Comprimido	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
54	Dexametasona 4mg	Comprimido	410	R\$ 0,90	R\$ 369,00
55	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	46020	R\$ 0,13	R\$ 5.982,60
56	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	1595	R\$ 0,14	R\$ 223,30
57	Digoxina 0,25mg	Comprimido	24220	R\$ 0,49	R\$ 11.867,80
58	Diltiazem, 30mg	Comprimido	25	R\$ 0,92	R\$ 23,00
59	Diltiazem, 60mg	Comprimido	25	R\$ 1,17	R\$ 29,25
60	Diltiazem, 90mg	Comprimido	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
61	Dinitrato De Isorssorbida 5mg sublingual	Comprimido	845	R\$ 0,65	R\$ 549,25
62	Dipirona 500mg	Comprimido	69970	R\$ 0,36	R\$ 25.189,20
63	Domperidona 10 mg	Comprimido	95	R\$ 0,30	R\$ 28,50
64	Doxazosina 2mg	Comprimido	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
65	Doxazosina 4mg	Comprimido	25	R\$ 1,37	R\$ 34,25
67	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	565	R\$ 0,17	R\$ 96,05
68	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	241320	R\$ 0,14	R\$ 33.784,80
69	Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	115440	R\$ 0,14	R\$ 16.161,60
70	Esomeprazol magnésio tri-hidratado 20mg	Comprimido	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
71	Espiramicina, comprimidos revestido 1,5 MUI	Comprimido	25	R\$ 10,55	R\$ 263,75
72	Espironolactona 25mg	Comprimido	85055	R\$ 0,51	R\$ 43.378,05
73	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	25	R\$ 0,31	R\$ 7,75
74	Finasterida 5mg	Comprimido	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
75	Fluconazol 150mg	Cápsula	11000	R\$ 1,25	R\$ 13.750,00
76	Fosfato de sitagliptina 50mg + metformina 850mg	Comprimido	25	R\$ 8,29	R\$ 207,25
77	Furosemida 40mg	Comprimido	180680	R\$ 0,12	R\$ 21.681,60
78	Glibenclamida 5mg	Comprimido	356460	R\$ 0,09	R\$ 32.081,40
79	Gliclazida 30mg	Comprimido	91370	R\$ 0,51	R\$ 46.598,70
80	Hidralazina, cloridrato 25mg	Comprimido	315	R\$ 1,04	R\$ 327,60

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 38/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

81	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	423135	R\$ 0,06	R\$ 25.388,10
82	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	98985	R\$ 0,37	R\$ 36.624,45
83	Ivermectina 6mg	Comprimido	42545	R\$ 1,52	R\$ 64.668,40
85	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	55	R\$ 3,30	R\$ 181,50
86	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	25	R\$ 3,72	R\$ 93,00
87	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	34635	R\$ 0,66	R\$ 22.859,10
88	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	35420	R\$ 0,72	R\$ 25.502,40
89	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	10530	R\$ 0,70	R\$ 7.371,00
90	Loratadina 10mg	Comprimido	25650	R\$ 0,17	R\$ 4.360,50
91	Losartana potássica 50mg	Comprimido	642840	R\$ 0,13	R\$ 83.569,20
93	Mebendazol 100 mg	Comprimido	235	R\$ 0,77	R\$ 180,95
94	Meloxican 15mg	Comprimido	160	R\$ 0,78	R\$ 124,80
95	Meloxican 7,5mg	Comprimido	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
98	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
99	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	435915	R\$ 0,33	R\$ 143.851,95
100	Metildopa 250mg	Comprimido	34200	R\$ 1,32	R\$ 45.144,00
101	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	14510	R\$ 0,18	R\$ 2.611,80
103	Metoprolol, succinato 25mg. Comp de liberação prolongada	Comprimido	625	R\$ 0,95	R\$ 593,75
104	Metoprolol, succinato 50mg. Comp de liberação prolongada	Comprimido	610	R\$ 1,74	R\$ 1.061,40
105	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	25	R\$ 2,78	R\$ 69,50
106	Metronidazol 250mg	Comprimido	36505	R\$ 0,42	R\$ 15.332,10
107	Mononitrato de Issorbida 20mg	Comprimido	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
108	Nifedipino 10 mg	Comprimido	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
109	Nifedipino 20 mg	Comprimido	145	R\$ 0,37	R\$ 53,65
110	Nimesulida 100 mg	Comprimido	285	R\$ 0,22	R\$ 62,70
111	Nimodipina 30mg comprimidos	Comprimido	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
112	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	25	R\$ 0,47	R\$ 11,75
113	Omeprazol 20mg	Cápsula	205210	R\$ 0,21	R\$ 43.094,10
114	Ondansetrona cloridrato 8mg	Comprimido	145	R\$ 1,82	R\$ 263,90
115	Oxibutinina 5mg	Comprimido	25	R\$ 3,03	R\$ 75,75
116	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	25	R\$ 0,73	R\$ 18,25
117	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	25	R\$ 0,76	R\$ 19,00
118	Paracetamol 500mg	Comprimido	162865	R\$ 0,22	R\$ 35.830,30
119	Paracetamol 750mg	Comprimido	35	R\$ 0,53	R\$ 18,55
120	Permanganato de potássio 100mg (envelope com 10 doses)	Comprimido	25	R\$ 0,60	R\$ 15,00
121	Polivitaminico	Comprimido	25	R\$ 0,25	R\$ 6,25
122	Prednisona 20mg	Comprimido	22780	R\$ 0,58	R\$ 13.212,40
123	Prednisona 5mg	Comprimido	24180	R\$ 0,14	R\$ 3.385,20

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 39/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

124	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	125	R\$ 0,41	R\$ 51,25
125	Propafenona 150mg	Comprimido	25	R\$ 2,89	R\$ 72,25
127	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	77595	R\$ 0,09	R\$ 6.983,55
128	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
130	Simeticona 40 mg	Comprimido	6400	R\$ 0,23	R\$ 1.472,00
131	Sinvastatina 20mg	Comprimido	132275	R\$ 0,22	R\$ 29.100,50
132	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido	28080	R\$ 0,39	R\$ 10.951,20
133	Sulfato ferroso 40mg Fe2+	Comprimido	132760	R\$ 0,12	R\$ 15.931,20
134	Tiamina 300 mg	Comprimido	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
135	Valsartana 160mg	Comprimido	25	R\$ 3,94	R\$ 98,50
136	Valsartana 320mg	Comprimido	25	R\$ 3,34	R\$ 83,50
137	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	25	R\$ 0,48	R\$ 12,00
139	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	25	R\$ 0,88	R\$ 22,00
140	Vitamina C 500 mg	Comprimido	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 1.315.111,95

LOTE 03 – SOLUÇÃO E SUSPENSÃO ORAL, INALANTE, AEROSOL E XAROPES				MÉDIA	
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml 100 ml Xarope	Frasco	80	R\$ 26,79	R\$ 2.143,20
2	Acebrofilina 5mg/ml 100 ml Xarope	Frasco	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
3	Acetilcisteína Xarope, Fr. c/100ml, sendo 20mg/ml	Frasco	65	R\$ 16,52	R\$ 1.073,80
4	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral	Frasco	1600	R\$ 12,06	R\$ 19.296,00
5	Ácido tricloroacético 80% 30ml	Frasco	25	R\$ 149,77	R\$ 3.744,25
6	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	1.205	R\$ 2,97	R\$ 3.578,85
7	Ambroxol 15mg / ml frasco com 100 ml Xarope	Frasco	65	R\$ 7,31	R\$ 475,15
8	Ambroxol 30mg / ml frasco com 100 ml Xarope	Frasco	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40
9	Amoxicilina 250mg/5ml frasco de 60 ml pó para suspensão oral	Frasco	830	R\$ 10,07	R\$ 8.358,10
10	Amoxicilina 250mg/ml + clavulanato de potássio 62,5mg/ 5 ml suspensão oral	Frasco	25	R\$ 34,46	R\$ 861,50
11	Ampicilina suspensão oral, 250 mg frasco 60 ml	Frasco	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
12	Axetilcefuroxima 250mg/5ml pó para suspensão oral, frasco 50ml	Frasco	40	R\$ 149,15	R\$ 5.966,00
13	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
14	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose spray nasal aquoso	Frasco	30	R\$ 123,94	R\$ 3.718,20

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 40/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

15	Beclometasona dipropionato 50mcg (42mcg de beclometasona /dose) spray nasal aquoso	Frasco	30	R\$ 60,99	R\$ 1.829,70
16	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
17	Cafeína solução oral 20mg/ml	Frasco	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
18	Carbocisteina 20mg/ml Xarope 100ml.	Frasco	55	R\$ 10,24	R\$ 563,20
19	Carbocisteina 50mg/ml Xarope 100ml.	Frasco	45	R\$ 10,86	R\$ 488,70
20	Carvão Ativado, Pó (R) Embalagem Com 30g.	Pote	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
21	Cefalexina, Susp.Oral 250mg/5 ml Fr.Com 60ml.	Frasco	235	R\$ 18,27	R\$ 4.293,45
22	Cetoconazol 2% xampu	Frasco	5	R\$ 16,45	R\$ 82,25
23	Cetoprofeno, 20 mg/ml sol. oral, frasco com 20ml	Frasco	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
24	Claritromicina, granulado para suspensão oral 50mg/ml (equivalente a 250mg/5ml)	Frasco	5	R\$ 218,02	R\$ 1.090,10
25	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope. Frasco 60ml	Frasco	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
26	Dexametasona, solução oral 0,1 mg/mL fr.100mL	Frasco	25	R\$ 5,64	R\$ 141,00
27	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral	Frasco	1.610	R\$ 5,01	R\$ 8.066,10
28	Diclofenaco Resinato, Susp.Oral 15mg/Gota Fr.15ml	Frasco	35	R\$ 9,16	R\$ 320,60
29	Dicloridrato de levocetirizina 5mg/ml solução oral infantil gotas fr.20ml	Frasco	50	R\$ 153,11	R\$ 7.655,50
30	Digoxina 0,05mg/ml Elixir Frasco Com 60ml,	Frasco	25	R\$ 28,61	R\$ 715,25
31	Dimeticona, Solução Oral 75mg/ml Fr. Com 10ml	Frasco	485	R\$ 3,49	R\$ 1.692,65
32	Dipirona 500mg/ml solução oral	Frasco	2.280	R\$ 2,90	R\$ 6.612,00
33	Domperidona 1mg/ml suspensão fr.100ml	Frasco	50	R\$ 40,92	R\$ 2.046,00
34	Ebastina 1mg/ml xarope. Frasco 60ml	Frasco	30	R\$ 136,81	R\$ 4.104,30
35	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml sol. oral	Frasco	35	R\$ 15,20	R\$ 532,00
36	Escopolamina, butilbrometo 6,7mg + dipirona 333,4mg gotas solução oral	Frasco	65	R\$ 13,91	R\$ 904,15
37	Fosfato De Sódio (Monobásico E Dibásico), Enema Solução Frasco De 100ml	Frasco	235	R\$ 16,24	R\$ 3.816,40
38	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral	Frasco	95	R\$ 6,70	R\$ 636,50
39	Hidróxido de alumínio, susp oral 60mg + magnésio 40mg frasco com 100mL	Frasco	70	R\$ 7,07	R\$ 494,90
40	Hidroxizina 100 mg/5ml sol. oral, frasco com 100 ml.	Frasco	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 41/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

41	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	Frasco	555	R\$ 5,95	R\$ 3.302,25
42	Ipratrópico, brometo 0,025mg/ml (solução para inalação)	Frasco	590	R\$ 2,94	R\$ 1.734,60
43	Lactulose 667ml/ml solução oral, Frasco 120ml	Frasco	110	R\$ 15,41	R\$ 1.695,10
44	Lidocaína cloridrato de, 100mg/ml solução tópica 50mL	Frasco	15	R\$ 117,45	R\$ 1.761,75
45	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	825	R\$ 8,83	R\$ 7.284,75
46	Mebendazol 20mg/ml suspensão Oral frasco 30 ml	Frasco	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
47	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral	Frasco	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
48	Metronidazol benzoil, suspensão oral 250mg/ml Embalagem: frasco com 80 ml	Frasco	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
49	Mikania glomerata s 0,0325 ml/ml xarope 120ml	Frasco	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30
50	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral frasco 15ml.	Frasco	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
51	Nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, frasco 50ml	Frasco	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
52	Óleo cicatrizante de girassol 100ml	Frasco	850	R\$ 8,76	R\$ 7.446,00
53	Óleo mineral puro, líquido oral, 100ml	Frasco	160	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
54	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Frasco	1.580	R\$ 2,98	R\$ 4.708,40
55	Polivitaminico Do Complexo B Solução Oral	Frasco	1.200	R\$ 8,06	R\$ 9.672,00
56	Prednisolona 1mg/ml solução oral	Frasco	75	R\$ 17,35	R\$ 1.301,25
57	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	160	R\$ 12,18	R\$ 1.948,80
58	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral. Frasco com 100 mL	Frasco	25	R\$ 19,34	R\$ 483,50
59	Saccharomyces Cerevisiae Adulto 100 Milhões	Frasco	125	R\$ 22,25	R\$ 2.781,25
60	Saccharomyces Cerevisiae Infantil 50 Milhões	Frasco	135	R\$ 16,89	R\$ 2.280,15
61	Sais para reidratação oral	Sachê	2.030	R\$ 2,51	R\$ 5.095,30
62	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral	Frasco	510	R\$ 33,05	R\$ 16.855,50
63	Salbutamol, xarope 0,4mg/5ml, frasco com 100ml	Frasco	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
64	Salbutamol, sulfato 5mg/ml - gotas para inalação - 10ml	Frasco	50	R\$ 42,27	R\$ 2.113,50
65	Silimarina 64mg/5ml suspensão fr.100ml	Frasco	30	R\$ 208,68	R\$ 6.260,40
66	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml suspensão oral	Frasco	35	R\$ 9,63	R\$ 337,05
67	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe2+ solução oral	Frasco	190	R\$ 4,37	R\$ 830,30
68	Sulfato ferroso, sol.oral 125mg/ml	Frasco	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 42/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

	Fe2+ frasco 30ml				
69	Vitamina D 200 UI gotas	Frasco	30	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
70	Xinafoato de salmeterol 25mcg, propionato de fluticasona 125mcg spray frasco 120 doses	Frasco	30	R\$ 331,88	R\$ 9.956,40
71	Furoato de Fluticasona, 27,5mcg/dose spray frasco 120 doses	Frasco	30	R\$ 143,42	R\$ 4.302,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 202.932,30

LOTE 04 - POMADAS, MEDICAMENTOS TÓPICOS, CREMES, COLÍRIOS, GÉIS, SUPOSITÓRIOS.				MÉDIA	
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Acetato de Dexametasona creme 1mg/g	Bisnaga	780	R\$ 5,11	R\$ 3.985,80
2	Aciclovir creme 50mg/g	Bisnaga	250	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50
3	Álcool iodado 0,1% - Unidade de fornecimento 0,11	Frasco	80	R\$ 40,15	R\$ 3.212,00
4	Benzoato de Benzila em loção 100ml	Frasco	5	R\$ 18,11	R\$ 90,55
5	Clorhexidina em solução alcoólica 0,5% 1000ml	Frasco	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
6	Clorhexidina em solução aquosa 20% 1000ml	Frasco	30	R\$ 37,59	R\$ 1.127,70
7	CETOCONAZOL 2% CREME 20G - CETOCOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, Unidade de Fornecimento: BISNAGA 20,00 G	Bisnaga	40	R\$ 8,44	R\$ 337,60
8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - frasco 5,00ml	Frasco	40	R\$ 51,56	R\$ 2.062,40
9	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 0,5%, frasco 5ml.	Frasco	40	R\$ 167,26	R\$ 6.690,40
10	Cloridrato terbinafina 10mg	Bisnaga	40	R\$ 49,07	R\$ 1.962,80
11	CLOTRIMAZOL 2% CREME VAGINAL 20g	Bisnaga	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60
12	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada	Bisnaga	910	R\$ 33,77	R\$ 30.730,70
13	Dexametasona 1,0mg/ml suspensão oftálmica estéril	Frasco	40	R\$ 35,12	R\$ 1.404,80
14	Lidocaína, cloridrato 2% gel	Bisnaga	810	R\$ 11,40	R\$ 9.234,00
15	Metronidazol geleia 100mg/g gel vaginal	Bisnaga	1.500	R\$ 14,19	R\$ 21.285,00
16	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/g creme vaginal	Bisnaga	470	R\$ 21,31	R\$ 10.015,70
17	Neomicina, Sulfato De + Bacitracina (5mg 250ui)/G Pomada, Tubo com 10g	Bisnaga	80	R\$ 6,72	R\$ 537,60
18	Sulfadiazina De Prata 1% Creme.	Bisnaga	230	R\$ 14,96	R\$ 3.440,80

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 43/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

	Embalagem Bisnaga De 50g				
19	Sulfadiazina de prata 10mg/g pote de 400 g creme	Pote	375	R\$ 95,23	R\$ 35.711,25
20	Supositório De Glicerina Infantil	unidade	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
21	Supositório Glicerina Adulto	unidade	25	R\$ 3,21	R\$ 80,25
22	Timolol, maleato 0,5% colírio	Frasco	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
23	Vitelinato de prata, solução oftalmológica 10%, frasco com 5ml	Frasco	25	R\$ 23,74	R\$ 593,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 138.103,20

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL				MÉDIA	
ITEM	 DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNI	V.TOTAL
1	Alopurinol 300mg	Comprimido	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
2	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
3	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
4	Cloridrato de Nebivolol 5mg	Compimido	1200	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
5	Empagliflozina 25mg	Comprimido	500	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
6	Levanlodipino 5mg	Comprimido	1000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
7	Losartana potássica 100mg	Comprimido	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
8	Mesalazina 400g	Comprimido	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
9	Mesalazina 800g	Comprimido	1.200	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
10	Metoprolol, succinato 100mg. Comp de liberação prolongada	Comprimido	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
11	Propafenona 300mg	Comprimido	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
12	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	1000	R\$ 19,60	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 68.793,00

4.1. O prazo para a entrega dos medicamentos será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos e quantitativos **RIGOROSAMENTE** discriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pelo setor de compras.

4.2.1. O frete, bem como a descarga do material no local indicado neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada, a mesma deve providenciar os meios necessários (mão de obra e/ou equipamentos) para a descarga do material no ato de entrega de forma segura.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5. Da Vigência

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Nos termos do art. 106, Lei nº 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

6. Valor Estimado

6.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor estimado do Lote 01 é R\$ 3.406.706,60 (três milhões quatrocentos e seis mil setecentos e seis reais e sessenta centavos); do Lote 02 é R\$ 1.315.111,95 (um milhão trezentos e quinze mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos); do Lote 03 é R\$ 202.932,30 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos); do Lote 04 é R\$ 138.103,20 (cento e trinta e oito mil cento e três reais e vinte centavos); e do Lote 05 é R\$ 68.793,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e três reais).

Robel Souza Reis
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$
VALOR POR EXTENSO					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

Dados do Representante para Assinatura do Contrato

Nome do Representante:	
Endereço:	
CPF nº	RG nº
E-mail:	Telefone:

Dados Bancários da Empresa

C/C:	Agência:	Banco:
------	----------	--------

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 47/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

()que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF , com endereço na forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)...., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – ART. 14, INCISO IV, DA LEI N° 14.133/2021**

A empresa [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nenhum dos seus sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos é agente público com atribuições relacionadas à licitação ou à contratação no âmbito do órgão ou entidade responsável por este certame.
2. Não há no seu quadro societário, nem entre seus administradores ou representantes legais, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público com atuação na fase de planejamento, julgamento ou fiscalização da licitação ou da execução contratual.
3. Reconhece que a ocorrência de tais situações configura impedimento para participação no certame, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Compromete-se a informar imediatamente ao órgão contratante, caso venha a incorrer em qualquer das situações impeditivas mencionadas acima.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 54/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/20XX
Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução e vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Nos termos do art. 106, Lei nº 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

3.1.2. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxxx-xx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

3.2. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

3.3. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

3.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

3.4. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.5.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega dos medicamentos será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos e quantitativos **RIGOROSAMENTE** descritinados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pelo setor de compras.

6.2.1. O frete, bem como a descarga do material no local indicado neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada, a mesma deve providenciar os meios necessários (mão de obra e/ou equipamentos) para a descarga do material no ato de entrega de forma segura.

6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Pela Secretaria Municipal de Saúde, fica nomeada a servidora JURANICE DE JESUS SOUZA, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, a servidora LAISA COSTA BARRETO, designados pela Portaria nº 003 de 04 de agosto de 2025, a exercerem encargos de fiscal desse contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pregão Eletrônico nº 047/2025 - fls. 59/63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Litar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Robel Souza Reis
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO ÚNICO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos nos valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL